



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

Resolução N. 04 / 2013 /DG

### Regulamenta as Atividades Complementares do Curso de Teologia – Matriz II

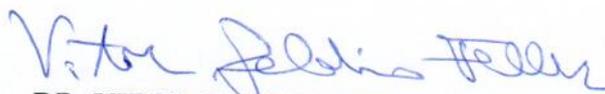
O Diretor Geral da FACASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, cap. IX, art. 44, inc. XII,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Teologia, referentes à Matriz Curricular II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de novembro de 2013.

  
DR. VITOR GALDINO FELLER  
Diretor Geral



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

### ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 04/2013/DG

### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### - MATRIZ CURRICULAR II -

### CAPÍTULO I

### DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º - As Atividades Complementares do Curso de Graduação de Teologia (Bacharelado) constituem-se por ações constantes da Matriz Curricular II e pertinentes ao aprofundamento da formação acadêmica, a serem realizadas fora da grade de horário das disciplinas do curso.

Art. 2º - As Atividades Complementares devem ser contempladas no Projeto Pedagógico de Curso e não podem ser realizadas em períodos concomitantes ao desenvolvimento da carga horária definida na matriz curricular do curso.

Parágrafo Único - O estágio supervisionado obrigatório e seminários promovidos dentro da carga horária da disciplina não serão considerados para aproveitamento de carga horária de Atividades Complementares.

Art. 3º - Considera-se como Atividades Complementares:

- I. docência, parcial ou total, em cursos de extensão, sob supervisão de docente;
- II. participação em projetos de ação comunitária, aprovados ou promovidos pela FACASC, com acompanhamento de docente ou orientador de projeto;
- III. participação como bolsista em projetos de iniciação científica de atividades de extensão;
- IV. apresentação de trabalho (pôster e/ou comunicação oral) em evento acadêmico, de iniciação científica ou de atividades de extensão;
- V. participação em evento acadêmico e/ou de iniciação científica, devidamente certificada e acompanhada de relatório e síntese do evento;
- VI. publicação de trabalho em livro e/ou periódico acadêmico, virtual ou impresso, com registro de ISBN ou ISSN;
- VII. participação em atividades musicais e culturais, com ensaios e apresentações regulares em eventos e instituições religiosas, escolares e/ou de desenvolvimento cultural, educacional e social;



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

VIII. participação em cursos de línguas estrangeiras (não contempladas no currículo da FACASC);

IX. participação em palestras, assessorias, seminários, simpósios, congressos em eventos científicos e/ou em encontros de formação de lideranças.

Art. 4º - As Atividades Complementares têm por finalidade ampliar os horizontes da formação, possibilitando o desenvolvimento de habilidades e aquisição de competências não contempladas pelas disciplinas curriculares, enriquecendo o processo de ensino-aprendizagem e privilegiando a complementação da formação social e profissional.

Art. 5º - As Atividades Complementares devem atender aos seguintes objetivos:

- I. complementar a formação acadêmica em atividades ou disciplinas não abrangidas pelo currículo do curso;
- II. possibilitar a participação dos acadêmicos em projetos de iniciação científica e atividades de extensão.
- III. favorecer o relacionamento entre grupos sociais e a consciência das diferenças próprias do pluralismo cultural atual.
- IV. favorecer a iniciativa e a autonomia dos discentes.
- V. possibilitar o crescimento pessoal e relacional do acadêmico.

### CAPÍTULO II

#### DA OBRIGATORIEDADE E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - As Atividades Complementares são obrigatórias, como requisito para a colação de grau, devendo ser cumpridas cem (100) horas, no decorrer do curso, e registradas no banco de dados da Secretaria Acadêmica da Faculdade.

Parágrafo Único - A FACASC deve providenciar o reconhecimento dos comprovantes apresentados pelos acadêmicos e validar as horas e suas respectivas atividades, de acordo com o disposto neste Regulamento.

Art. 7º - Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares todos os acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Graduação de Teologia (Bacharelado) da FACASC, sendo requisito obrigatório para a obtenção de aprovação final no curso e colação de grau.



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

Art. 8º - As Atividades Complementares podem ser cumpridas em contextos acadêmicos, de iniciação científica, atividades de extensão, ações culturais, pastorais e sociais em grupos vinculados à FACASC ou de outra instituição.

Art. 9º - O incentivo para cumprimento das Atividades Complementares será dinamizado a partir das seguintes ações:

- I. realização de eventos internos, conforme programação semestral, editada pelo Coordenador de Curso;
- II. divulgação de atividades externas, possibilitando a participação do acadêmico.

Art. 10 - As Atividades Complementares classificam-se em ações indissociáveis, conforme o Projeto Pedagógico de Curso, a saber: Acadêmicas, Científicas e Culturais.

§ 1º - Entende-se por Acadêmica, a aquisição e/ou transmissão de conhecimentos de formação geral, que complementam as realizadas na matriz curricular de cada curso, propiciando a ampliação de saberes, habilidades e competências fundamentais para a formação dos acadêmicos.

§ 2º - Entende-se por Científica, a participação no desenvolvimento, investigação e aperfeiçoamento de conhecimentos, metodologia e procedimentos de intervenção, bem como a divulgação dos resultados dessas ações em eventos ou publicações científicas.

§ 3º - Entende-se por Cultural, a participação como espectador ou integrante de peças de teatro, filmes, concertos, orquestra, coro, exposições de arte e apresentações de caráter artístico-cultural.

§ 4º - As cem (100) horas de Atividades Complementares deverão ser distribuídas pelo acadêmico do seguinte modo: quarenta (40) horas de Atividades Acadêmicas, quarenta (40) horas de Atividades Científicas e vinte (20) horas de Atividades Culturais.

§ 5º - Dentro de cada uma dessas três especificidades (acadêmicas, científicas e culturais), o acadêmico deverá preencher as horas previstas com, pelo menos, três atividades diferentes.

### CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 11 – Para a avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo acadêmico, serão considerados:



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

- I. a compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso de graduação;
- II. a qualidade da realização das atividades;
- III. o total de horas dedicadas à atividade, em conformidade com o disposto neste Regulamento.

Art. 12 - Somente será considerada, para efeito de carga horária de Atividades Complementares, a participação em atividades desenvolvidas após a data de ingresso do acadêmico no Curso de Graduação.

Parágrafo Único - No caso de egresso de outro curso concluído, transferência de curso iniciado em outra Instituição de Ensino Superior, a validade das Atividades Complementares, realizadas nestas circunstâncias, dependerá da avaliação feita pelo Coordenador do Curso e pela Direção Acadêmica.

### CAPÍTULO IV DA VALIDAÇÃO E DO REGISTRO

Art. 13 - As Atividades Complementares serão validadas pelo Coordenador do Curso de Graduação, controladas e documentadas pela Secretaria Acadêmica, desde que atendidas às exigências deste Regulamento.

Art. 14 - Para requerimento da validação parcial das Atividades Complementares, o acadêmico deverá preencher o formulário fornecido pela Secretaria Acadêmica, e devolvê-lo juntamente com os documentos comprobatórios, no final de cada semestre.

§ 1º - O requerimento e os documentos comprobatórios serão encaminhados, pela Secretaria Acadêmica, ao Coordenador do Curso para análise e deferimento.

§ 2º - Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, depois de visados pelo Coordenador, serão devolvidos ao acadêmico.

§ 3º - Compete à Secretaria Acadêmica registrar no sistema integrado de gestão educacional as Atividades Complementares validadas pelo Coordenador do Curso.

§ 4º - Caso haja dúvida quanto à validação de Atividades Complementares, cabe recurso do acadêmico, através da Secretaria Acadêmica, que o encaminhará à Direção Acadêmica.

Art. 15 - A comprovação da totalização das Atividades Complementares é responsabilidade do acadêmico, que deverá fazê-lo até sessenta (60) dias antes do encerramento do Curso.



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

Art. 16 – Ficam definidas para a validação de Atividades Complementares Acadêmicas, com a devida comprovação das quarenta (40) horas efetivamente trabalhadas:

- Atividades práticas (palestras, reuniões, assessorias etc.) e/ou estágio supervisionado extracurricular.
- Participação em projetos de extensão e/ou pesquisa.:
- Participação em seminários, congressos, simpósios, palestras, cursos especiais e similares.
- Pesquisas de campo (entrevistas, levantamento de dados etc.) sobre determinada realidade.
- Frequência e aproveitamento em cursos de idiomas extracurriculares.

Art. 17 – Ficam definidas para a validação de Atividades Complementares Científicas, com a devida comprovação das quarenta (40) horas efetivamente trabalhadas ou equivalentes, conforme o caso:

- Docência em cursos de extensão na própria Faculdade ou em outras instituições.
- Colaboração (coordenação, secretaria, monitoria) em eventos científicos
- Apresentação (pôster, palestras ou comunicação oral) em eventos.
- Participação nos núcleos de estudos da Faculdade.
- Publicação científica com indexação (uma página equivale a uma hora).
- Recensão de livro de bibliografia indicada pela coordenação de curso (um livro equivale a seis horas).
- Produção, publicação e divulgação em meios de comunicação (artigo em jornal, programa de rádio, gravação em DVD etc., cada qual equivalendo a 2 horas).

Art. 18 – Ficam definidas para a validação de Atividades Complementares Culturais, com a devida comprovação das vinte (20) horas:

- Participações em atividades culturais (peças de teatro, filmes, concertos, orquestras, coros, exposições de arte etc), com apreciação pessoal de, no mínimo, quinze (15) linhas.

§ 1º - Cada uma dessas participações equivale a uma hora.

### CAPÍTULO V DO ACADÊMICO



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

Art. 19 - Ao acadêmico compete:

- I. informar-se sobre a programação de Atividades Complementares oferecidas pela FACASC ou por outras instituições;
- II. inscrever-se e participar efetivamente nos eventos acadêmicos, científicos e culturais;
- III. providenciar a documentação comprobatória para validação das Atividades Complementares;
- IV. entregar na Secretaria Acadêmica, no prazo previsto neste Regulamento, o requerimento e os documentos comprobatórios das Atividades Complementares realizadas.

### CAPÍTULO VI DA COORDENAÇÃO

Art. 20 – Compete ao Coordenador de Curso em relação às Atividades Complementares:

- I. avaliar as modalidades das Atividades Complementares de cada acadêmico;
- II. validar a carga horária das Atividades Complementares de cada acadêmico, conforme disposto neste Regulamento, mediante análise das atividades respectivas e da importância da mesma em relação à formação nos Cursos de Graduação;
- III. deferir ou indeferir a validação da atividade pretendida;
- IV. validar a documentação comprobatória da realização das Atividades Complementares e encaminhar à Secretaria Acadêmica para que se proceda o registro;

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo CONSUPE.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica.